DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lajedão

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIA 091/2021 .....

DECRETO
DECRETO 055/2021 .....

PORTARIA 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plinio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

PORTARIA Nº 091 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988, **RESOLVE**:

Art. 1º – Ficam **NOMEADOS** os membros para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Lajedão/BA – COMEL, conforme segue:

I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Alexandra Silva Dias;
b) Luciana Alves Chaves Cordeiro.

II. Conselho Municipal de Educação:

a) Iranildes Ribeiro Figueira Neves;
b) Izabel Rodrigues Ribeiro Martins

III. Conselho Municipal do FUNDEB:

a) Denise Teixeira da Silva;
b) Antônio Cézar Santos.

IV. Representantes do Sindicato dos Profissionais de Educação:

a) Ivan Ribeiro Figueira;
b) Elânia Souza Machado Fagundes.

V. Câmara Municipal de Vereadores:

a) Cátia Sione Costa de Oliveira;
b) Jorgileu Alves Pinheiro.

VI. Representantes dos Estudantes:

a) Djalma Francisco de Oliveira;
b) Abevaldo da Silva Meireles.

VII. Representantes dos Pais de Alunos:

a) Lindenbergue Santos Passos;
b) Simone Almeida Costa Barreto.

Certificação Digital: YQVZTR7Y-XL48CXHF-TVAWQPOX-PMROHQID
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plinio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000
Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

VIII. **Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:**

a) Josiane Santos Barreto Rocha;
b) Sheila da Silva Barbosa;

IX. **Representantes do Conselho Tutelar:**

a) Manoel Marcio Exaltação Barreto;
b) Stevanis Arruda Lacerda

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 08 de novembro de 2021.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal de Lajedão/BA

Certificação Digital: YQVZTR7Y-XL48CXHF-TVAWQPOX-PMROHQID
Versão eletrônica disponível em: http://lajedao.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO 055/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A OFICALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ETAPA MUNICIPAL CONAE 2022 DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela na Lei Orgânica Municipal, através do artigo 89, I, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a realização da "Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022", no dia 24 de novembro de 2021, no Auditório do Colégio Municipal Nossa Senhora de Fátima no Município de Lajedão/BA., com o tema: "**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA**" e Sub-Tema: "**AVALIANDO O PME PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E DE EQUIDADE SOCIAL.**"

Art. 2º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores (as) dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores (as) da educação dos setores públicos, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;

II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 3º. O tema central da IV Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1, "O PNE 2024/2034: avaliação das diretrizes e metas, com os Subeixos – II; IV; VII; VIII";
II - Eixo 2 "Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação e Subeixo II";
III - Eixo 3, "Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo", com os seus respectivos subeixos.

Art. 4º. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 5º. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa Municipal da CONAE 2022:

I - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;
II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.
III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024/2034.

Art. 6º. Para a execução das ações referentes à realização da IVª COMEL - Etapa Municipal da IVª COEED/CONAE, o **CME**, e **SEMEC** contará com a **Comissão Organizadora** que fará a Divulgação, Mobilização, Acessibilidade, Monitoramento, Sistematização Estrutura e Financiamento.

I - **Compete à Comissão de Divulgação, Mobilização e Acessibilidade**:

a) planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
b) propor e providenciar formas de suporte técnico;
c) garantir o acesso aos documentos;
d) Organizar-se-á um Grupo de Trabalho que garanta condições de acessibilidade a qualquer participante com deficiência.
e) encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

II. Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

a) propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
b) elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
c) sistematizar as emendas/aprovadas;
d) elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

III. Comissão de Estrutura e Financiamento.

a) Elaborar o orçamento geral da Conferência, considerando demandas de sistematização, mobilização e acessibilidade;
b) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência, considerando a organização de ambientes, deslocamentos, hospedagem e alimentação, quando for o caso;
c) Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro, colaboração, parcerias, patrocínio;
d) Organizar equipes e pessoal para atendimento/interação dos participantes da Conferência;
e) Organizar demandas de equipamentos e materiais eventualmente necessários.

Parágrafo único. Além desta comissão, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 08 de novembro de 2021.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal de Lajedão/BA